



MUNICÍPIO DE MURÇA

ANÚNCIO

REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS

A Câmara Municipal de Murça, na sua reunião ordinária de 05 de setembro de 2018, deliberou abrir o procedimento por hasta pública, para a venda de três prédios urbanos com as seguintes características:

Localização	Designação	Área (m2)	Art.º Matricial	Tipologia	Base de Licitação
Bairro da Cortinha Nova, n.º 32 - Murça	Prédio A	98	995	T3	52 000,00€
Bairro da Cortinha Nova, n.º 34 - Murça	Prédio B	98	996	T3	52 000,00€
Bairro da Cortinha Nova, n.º 36 - Murça	Prédio C	138	997	T3	55 000,00€

A Hasta Pública realizar-se-á na Sala de Reuniões do Município de Murça, sito na Praça 5 de outubro, dia 21 de dezembro pelas 14.00 h.

Objeto:

Alienação dos prédios supra identificados.

Proposta:

1. Podem apresentar propostas todos os interessados, até às 17 horas do dia 20 de dezembro do corrente ano, na Secretaria da Câmara Municipal de Murça, sita na Praça 5 de outubro ou enviar via correio postal mediante carta registada, recebidos até à referida hora e data, instruídos com os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) A identificação do candidato (NIF, contato preferencial);
 - b) O valor da proposta;
 - c) Certidão comprovativa em como a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida para que o Município de Murça proceda à sua consulta no portal das finanças;
2. As propostas devem ser enviadas em sobrescrito fechado identificando-se no exterior do mesmo o proponente que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da hasta pública.
3. As peças do processo podem ser consultadas na Divisão de Apoio e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça, sita na Praça 5 de Outubro em Murça, durante as horas normais de expediente e podem ser adquiridas, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de taxas e licenças municipais do Município de Murça.
4. Qualquer interessado poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município de Murça, www.cm-murca.pt solicitar, por escrito, os esclarecimentos que entender necessários, nomeadamente através de visita aos imóveis.
5. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no segundo terço do prazo referido no número anterior no sítio institucional do Município de Murça www.cm-murca.pt

Praça:

- 1. A Praça realiza-se no local, data e hora acima mencionado e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar à licitação a partir da proposta do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 2. Podem intervir na praça os concorrentes e os eventuais titulares de direitos de preferência, ou os seus representantes, devidamente identificados e mandatados.
- 3. Podem também intervir na praça, apenas para os prédios em que não tenham sido apresentadas propostas, eventuais interessados, abrindo-se a licitação entre eles a partir do valor base de licitação.



MUNICÍPIO DE MURÇA

4. O valor do lanço mínimo é fixado no montante de 2000 €.

Adjudicação:

1. O imóvel será adjudicado apenas para habitação própria e permanente do adquirente, sendo preteridas todas as propostas que não se destinem ao fim determinado.
2. Todos os imóveis terão um prazo de inalienabilidade de cinco anos. Tal ónus será objeto de consagração na própria escritura.
3. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão ao concorrente que licite o valor mais elevado.
4. No caso de haver apenas um concorrente a adjudicação provisória será feita pelo valor da proposta apresentada.
5. No caso de haver empate das propostas apresentadas, abrir-se-á entre os concorrentes que as apresentarem, nova licitação sujeita às regras previstas no presente "Aviso".
6. O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 5% do valor da adjudicação, bem como se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias.
7. No final da praça é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.
8. A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Camara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias a contar da data da adjudicação provisória.

Modalidade de pagamento:

1. O pagamento do preço será efetuado na Tesouraria do Município de Murça e do seguinte modo:
 - a) 5% do valor no momento da adjudicação provisória;
 - b) 95% no ato da celebração da escritura.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os imóveis, bem como das importâncias já entregues.

Impostos e emolumentos devidos:

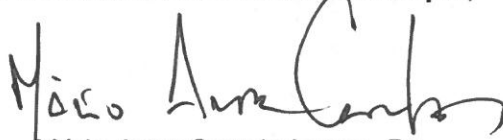
1. Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto do Selo de 0,8%, nos termos da verba 1.1 da Tabela Geral, a liquidar no serviço de finanças, após a notificação da adjudicação definitiva.
2. Custos inerentes à realização da escritura pública.
3. Custos devidos para o registo a favor do adquirente, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

Outras informações:

1. O Município de Murça reserva-se o direito de retirar da praça os imóveis indicados.
2. O processo pode ser consultado na Divisão de Apoio e Gestão Urbana das 9:00 h às 17:00 h.
3. Em tudo o que não está previsto no presente aviso, aplica-se o disposto na demais legislação aplicável.

Murça, 6 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.